



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

controladoria@conceicaodabarra.es.leg.br

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PODERES**
(Item 3.2.3, Anexo III, da IN TCE-ES nº 68/2020)

CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA

Emitente: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES

Gestor responsável: Leandro Santos das Dores

Exercício: 2025

Matéria: Contas anuais

Processos internos analisados: 0292/2026; 0381/2026; 002375/2025; 01045/2025; 0265/2026; 01426/2025; 0315/2026.

Pontos de controle analisados – Tabela Referencial 1 da IN TC nº 68/2020 (INFOCI): 1.2.2; 1.2.4; 1.3.1; 1.3.3; 1.3.4; 1.3.7; 1.4.7; 1.4.8; 1.4.9; 1.4.10; 1.4.11; 1.4.13; 1.4.17; 1.4.18; 1.4.19; 1.4.20; 2.2.13; 2.2.21; 2.2.29; 2.3.2; 2.5.5; 2.5.7; 2.5.37; 2.6.1; 2.6.2; 2.6.3; 2.6.4.

O parecer do controle interno sobre as contas da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), por força do art. 4º da Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011, contém informações que atendem ao disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e na IN TC nº 68/2020, e tem a função de fornecer uma análise técnica das contas. **Este parecer é opinativo e sugere a aprovação ou rejeição das contas.**

Com vistas a otimizar a melhor percepção dos pontos de controle analisados (INFOCI), formulamos uma tabela esquemática, a seguir apresentada.

SÍNTESE DO APURADO	
População do Município	27.458 habitantes
Número de Vereadores	11
Quadro de pessoal	Não houve admissão de servidores efetivos no Exercício de 2025.
Repasse do duodécimo ao Poder Legislativo (art. 168, § 2º, da CRFB/88)	R\$ 7.353.905,96 – Cumprimento ao limite
Execução Orçamentária	Durante o exercício financeiro de 2025, a Câmara Municipal procedeu à devolução de R\$ 1.600.000,00, a título de duodécimo não utilizado
Devolução de saldo financeiro ao caixa único do tesouro (art. 168, § 2º, da CRFB/88 c/c IN TC nº 74/2021)	R\$ 231.890,11 – Resolução nº 01/2025
Despesa total (art. 29-A da CRFB/88 – 3,5 a 7% da receita do ano anterior)	5,11% - Em ordem
Despesa com folha de pagamento (art.29-A), § 1º, da CRFB/88 – 70% do repasse bruto)	50,31% - Em ordem
Despesa com pessoal e reflexos (art. 20, III, “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	1,89% (limite de 6%) - Em ordem
Subsídio dos Agentes Políticos (art. 29, VI, da CRFB/88)	26,74% - Regular (% máximo – 30%)
Recolhimento dos encargos sociais	Guias apresentadas – Em ordem
Pagamento de Verba de Gabinete ou assemelhada	Não



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

controladoria@conceicaodabarra.es.leg.br

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

Pagamento de sessões extraordinárias	Não
Restrições de Último Ano de Mandato: (LRF, arts. 21, parágrafo único, e 42)	Não se aplica
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (54 e 55, § 2º, da LRF)	Atendida – Parecer em Consulta 00023/2017-7
Tomada de Contas Especial (Instrução Normativa TC nº 32/2014)	Não
Controle Interno (Resolução TCE-ES nº 227/2011)	Não opera de maneira efetiva
Constatações e proposições	
Processo TC nº 01495/2024-2	Manutenção de servidores em cargos comissionados cujas atribuições o TCEES recomendou a revisão, por não se enquadrarem nas funções de direção, chefia ou assessoramento – Acórdão TC-878/2025 , contrariando alerta da Controladoria Legislativa – PA nº 01426/2025-Interno . ¹
Processo TC nº 06941/2025-7	Ausência de formalização de procedimento interno disciplinando prazo máximo para remessa de documentos solicitados pelo Controle Interno, com previsão de justificativa documentada em caso de impossibilidade - Acórdão 01119/2025-6 - 2ª Câmara .
Processo Administrativo nº 002375/2025-Interno e Processo Administrativo nº 001045/2025-Interno	Não disponibilização da Ordem Cronológica de Pagamentos no Portal da Transparência , o que configura irregularidade administrativa grave, por violar o dever de publicidade, a transparência fiscal e o controle social previstos no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. ²
Processo Administrativo nº 1070/2025-Interno	Não adoção de providências para a publicação integral dos atos administrativos e pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Legislativa , referentes ao exercício de 2025 no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES. ³

À luz desse quadro, com base no art. 80 da Lei Complementar nº 621/2012, opino pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, relativas ao exercício de 2025, sob responsabilidade de **LEANDRO SANTOS DAS DORES**.

É o Parecer.

CLEMILDITON ALVES DE OLIVEIRA
Controlador da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES
Portaria nº 085/2019

¹ TCE/SP, Segunda Câmara, TC-6693.989.20, Rel. Cons. Cristiana de Castro Moraes, j. 14/02/2023

² TCE/TO - Julgamento realizado em 01/12/2025 — Resolução nº 1830/2025. Processo nº 16.293/2024 – Rel. Cons. André Luiz de Matos Gonçalves.

³ Art. 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI); art. 5º da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC); art. 11, IV, da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa (LIA).